



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 427/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **OSÉAS DENIS MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.865.932-5/PR e inscrito no CPF Nº 052.039.789-48, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA** – Nível C05, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, nomeado pela portaria nº 006/2018, matrícula 3074-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Os dados dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor ora designado, serão informados pelo Setor de Licitações e Contratos, quando da elaboração do edital de abertura do certame, desde que devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, sendo necessário para tanto, cientificar formalmente o servidor.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput, serão aqueles firmados para execução de obras, reformas e ampliações.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

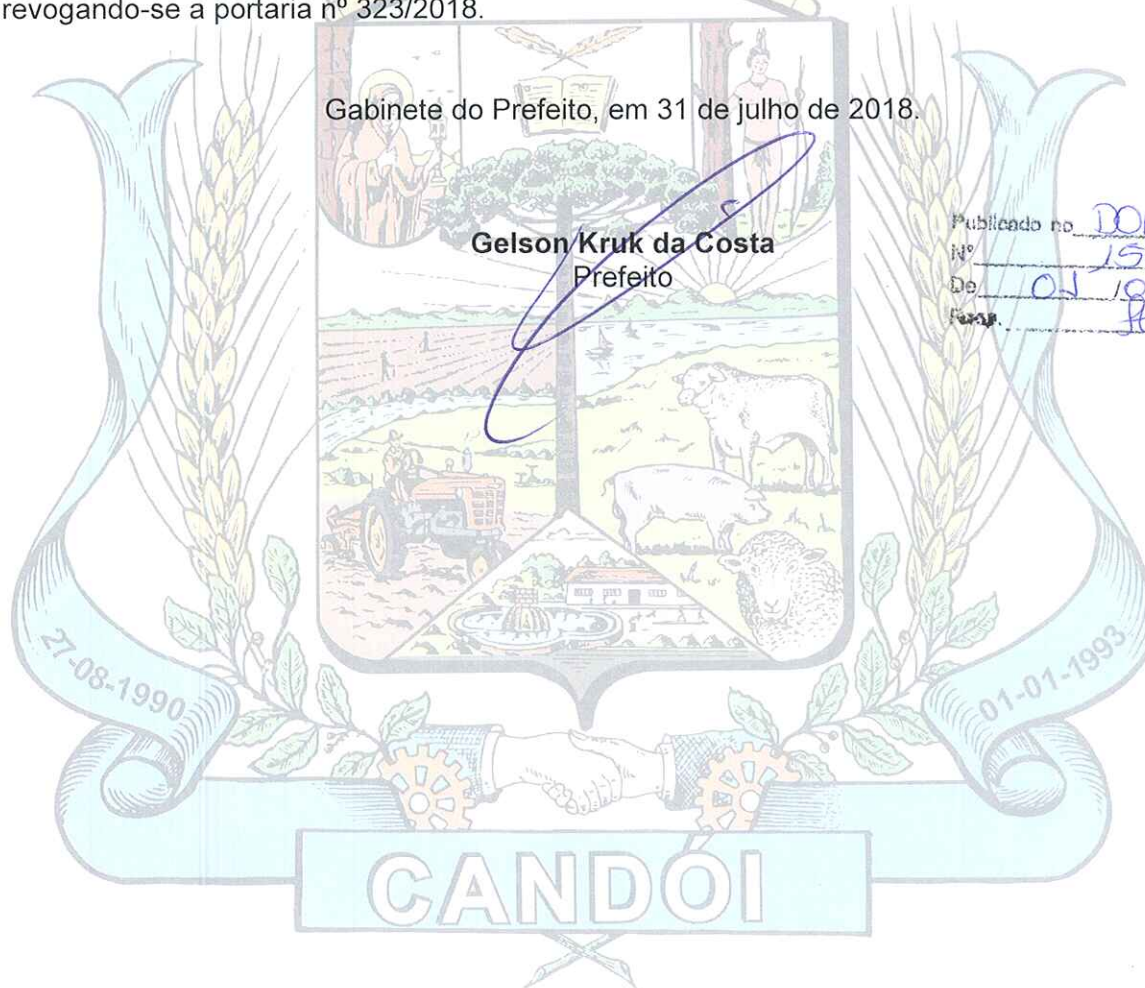
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria nº 323/2018.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2018.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no DOMPR
nº 1560
De 01/08/18
Folha flora



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br